



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial n.º 43, de 13-03-1837).

Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-71)



LEI Nº 669 /2004.

“ DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA , ESTADO DA
BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Publica Municipal as Organizações
Pedro Borges, com sede na rua Benjamim Constant, nº 15, centro e foro
no Município da Cachoeira – Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se ás disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, em 14 de dezembro de
2004.

RAIMUNDO BASTOS LEITE
Prefeito

Rua Ana Nery, 27 – Centro – Cachoeira – Bahia – Fone (0xx75) 425-1396
Site.: www.prefeitura.cachoeira@bol.com.br
Emil.: prefeitura.cachoeira@bol.com.br